



008 - 18 -
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis 02

Projeto de Resolução nº 08/2018.

Dispõe sobre as normas gerais para o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga, por meio dos procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução é considerado veículo oficial aquele de propriedade da Câmara Municipal de Itapetininga.

Art. 3º O veículo oficial se destina exclusivamente ao transporte de Vereadores e Servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O uso de veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 4º Compete ao Chefe do Setor Administrativo manter organizado registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e de combustível, da quilometragem percorrida, de outras informações relativas ao uso e a conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, bem como sua limpeza e asseio.

Art. 5º O veículo oficial de uso da Câmara Municipal deverá ser conduzido pelo Servidor em exercício do cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio e Agente de Serviços Gerais habilitado, constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 6º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

justificativa assinada pelo Vereador (a) e/ou seu Assessor Parlamentar, protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 01 dia útil.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Resolução nº 542, de 25 de maio de 2009.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de junho de 2018.


Antônio Eton Brun

Presidente


Milton Nery Neto

Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco

1º Secretário


Antônio Carlos Marconi

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto de Resolução visa estabelecer normas gerais para o uso dos veículos da Câmara Municipal de Itapetininga.

A instituição de regras para utilização de veículos da Câmara Municipal de Itapetininga deve atender sempre ao interesse público e, por isso, deve ser criteriosa. Com efeito, disciplinar o uso do carro oficial visa atender aos princípios de moralidade e eficiência do serviço público.

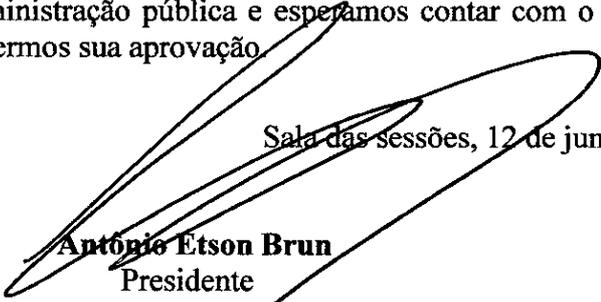
Observamos que o prazo de 48 horas para requerer o uso do veículo oficial bem como a disponibilidade de motorista não atende as necessidades dos vereadores e por este motivo estamos alterando para 01 dia útil a data da viagem.

Outro ponto importante é que a solicitação de viagem pode ser requerida pelo Assessor (a) do Vereador (a), facilitando o protocolo de solicitação junto a Secretaria.

Ressaltamos que o uso indevido do carro da Câmara Municipal de Itapetininga pode trazer consequências à mesma, portanto a presente a proposta define que os veículos oficiais devem ser utilizados exclusivamente para transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, sendo vedada qualquer utilização indevida como "carona" a passageiros, entrega de encomendas de particulares ou qualquer outro tipo de transporte estranho às atividades do Poder Legislativo.

Entendemos que o Projeto de Resolução, ora apresentado ao douto Plenário, encontra-se em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública e esperamos contar com o apoio de nobres pares no sentido de obtermos sua aprovação.

Sala das sessões, 12 de junho de 2018.


Antonio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antonio Carlos Marconi
2º Secretário